

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLORADO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

- Estado do Paraná -

PROJUDI

Autos n.04524-41.2016.8.16.0072. - Execução Fiscal.

Exequente: MUNICÍPIO DE COLORADO.

Executado: IVANEIDE PIRES.

AUTO DE AVALIAÇÃO

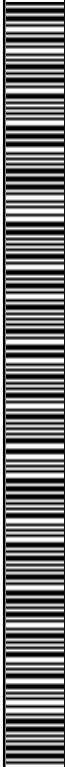
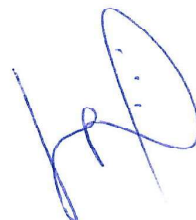
Aos DOZE (12) dias do mês de MARÇO (03) do ano de DOIS MIL E VINTE E CINCO (12/03/2025), em cumprimento ao respeitável mandado, extraído dos autos em referência, dirigi-me nesta cidade e comarca no endereço indicado e ai sendo com as formalidades legais, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do seguinte:

DESCRIÇÃO DO BEM:

"Lote de terreno urbano sob n.01, da quadra n.31, com a área de 420,00 metros quadrados, com as medidas, metragens e confrontações constantes da matrícula **n.9.201** junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade e comarca".

Conforme averbação (AV-4-9.201, item "A"), contida na matrícula acima descrita, houve desmembramento em duas frações, ficando para todos os fins e efeitos de direito, passa a formar a seguinte unidade: a) lote de terreno urbano sob n.01-A, originado da subdivisão do lote n.01, da quadra n.31, com área de 252,00 metros quadrados, situado na rua São Francisco, em sua esquina com a rua Pedro Álvares Cabral, no loteamento denominado Jardim Cairi nesta cidade e comarca".

LOCALIZAÇÃO:



"Rua Pedro Álvares Cabral n.52, (esquina c/ a rua
São Francisco n.440) – Jd. Cairi nesta cidade".

BENFEITORIA(s)

"Uma casa em alvenaria, medindo aproximadamente
110,00 metros quadrados, contendo: 03 quartos, 01 sala, 01
copa, 01 cozinha, 01 WC, 01 garagem e 01 pequena
varanda nos fundos (lavanderia), toda com forração em
"PVC" (exceto a garagem e a varanda nos fundos); toda com
piso cerâmico, toda coberta com telhas de barro (exceto sua
lateral e varanda nos fundos que estão coberta com telhas
de amianto)".

CONSIDERAÇÕES:

Considerando sua metragem, localização,
desmembramento (meio lote), que não possui asfalto,
calçamento e meio-fio e conforme informações levantadas,
avalio referido imóvel (valor estimado) pela quantia de
(Centro e Quarenta Mil Reais).....R\$140.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO:

CENTO E QUARENTA MIL REAIS:....R\$140.000,00.

NADA MAIS era o que continha e efetivada a medida, lavrei o presente auto
que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Vitor Rezende Delázari Oliveira

Oficial de Justiça Avaliador

Imagem da Assinatura



PROJUDI - Processo: 0004524-41.2016.8.16.0072 - Ref. mov. 344.4 - Assinado digitalmente por Vitor Rezende Delazari de Oliveira
17/03/2025: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Fotos / Imagens



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYSN N3Q9K TRKE6 H43LU









Autos n.04524-41.2016.- E. F.

CERTIDÃO -

CERTIFICO que prosseguindo em diligência, em cumprimento ao respeitável mandado extraído dos autos em referência, dirigi-me nesta cidade e comarca na rua São Francisco n.440 – Jd. Cairi (esquina c/ a rua Pedro Álvares Cabral) e ai sendo com as formalidades legais, **PROCEDI A INTIMAÇÃO** da executada Sra. IVANEIDE PIRES, que de todo o conteúdo do presente mandado, auto de penhora e auto de avaliação anexos, a qual após ouvir a leitura, entreguei-lhe cópia(s) que aceitou, bem ciente ficou e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Colorado-Pr., aos 17 de março de 2025.


Vitor Rezende Delazari de Oliveira
Oficial de Justiça

IVANEIDE PIRES:

Fone (44) 9.9830-1998 ou (44) 9.9976-3562 (recado c/ Vitória).

Cota:

01 auto de avaliação: R\$401,65.

01 intimação: R\$108,63.

TOTAL.....R\$510,28.

*** Nesta data em atraso em virtude do elevado acúmulo involuntário de serviço. DOU FÉ.

